

Comunicado interno 04/2017

Foz do Iguaçu, 15 de fevereiro de 2017

Regulamentação de Projetos de Ensino

Considerações iniciais

Art. 1º - Este regulamento visa orientar a apresentação, tramitação, aprovação, execução, acompanhamento, avaliação e divulgação dos projetos de ensino no IFPR Campus Foz do Iguaçu.

Art. 2º - Entende-se por Projetos de Ensino:

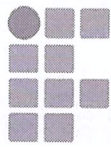
I - Os projetos ofertados por servidores da Instituição, com caráter temporário, destinados a comunidade interna, onde é aberto espaço para atividades pedagógicas que vão além do espaço delimitado de cada disciplina ministrada ou da área de conhecimento do proponente, cujo objetivo é aprofundar conhecimentos por meio de desenvolvimento de ações educativas e proporcionar outros meios para auxiliar o processo de ensino/aprendizagem, promovendo o desenvolvimento integral do aluno, com atividades supervisionadas que possibilitem o aprofundamento do conhecimento.

§ 1º - Os projetos de ensino também podem ter por objetivo:

- I – desencadear processos de inovação na prática pedagógica;
- II – desenvolver recursos e metodologias utilizáveis para o ensino e para a aprendizagem;
- III – promover a interação de componentes curriculares;
- IV – desenvolver ações de planejamento e/ou avaliação da proposta curricular de cursos regulares da Instituição;
- V – Retomar conteúdos de outros níveis de ensino a fim de suprir defasagens apresentadas pelos alunos;
- VI – Apresentar conteúdos de aprofundamento de temas tratados nos cursos ou conteúdos novos, não contemplados no currículo dos cursos regulares, que sejam de interesse da comunidade acadêmica.
- VII – Promover atividades de incentivo à participação de alunos nas diversas Olimpíadas do Conhecimento.
- VIII - Desenvolver atividades artísticas, culturais e esportivas.

§ 2º - Entende-se por comunidade interna os docentes, discentes, técnicos e/ou funcionários.

§ 3º - O Projeto de Ensino caracteriza-se pelo desenvolvimento de atividades extra-sala de aula, com orientação de um servidor responsável, podendo contar com até dois colaboradores e devem ser registrados nos planos de ensino das disciplinas a



que se referem (quando tiver esse vínculo)

§ 4º - O Projeto de Ensino deve especificar número mínimo e número máximo de inscritos para que ele possa ser viabilizado. Em caso de atingir o número mínimo de inscritos, o Projeto, mesmo tendo sido aprovado pela Comissão de Avaliação de Projetos de Ensino, não será executado no Campus.

Capítulo I

Carga horária destinada aos projetos de ensino.

Art. 3º - Os projetos de ensino devem ser realizados durante o ano letivo ter, no máximo, 40 horas de duração com atividades diretamente com o público definido:

I - No caso de docente proponente:

- a) a carga horária dos projetos de ensino fará parte da carga horária destinada à Atividades de Ensino, em especial na categoria Aulas.
- b) para cada hora trabalhada com a comunidade do projeto o docente terá direito a meia hora para preparação das atividades e desenvolvimento de relatórios ao final dos projetos (exemplo: curso com 40 aulas será acrescido de mais 20 aulas como carga para preparação – total final 60 horas)
- c) só podem apresentar projetos de ensino os docentes que não tiverem carga horária máxima no período letivo da submissão do projeto, visto que a carga horária do docente deverá priorizar as aulas previstas nos cursos;

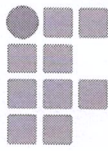
II - No caso de docente colaborador:

- a) a carga horária do docente colaborador será de 50% da carga horária do docente proponente e suas atividades já devem estar previstas no formulário de submissão do projeto de ensino (exemplo: se o projeto tem 60 horas o colaborador tem 30 horas)

III - No caso de TAE proponente:

- a) carga horária de aula trabalhada diretamente com o público do projeto que não pode exceder 40 horas;
- b) para cada hora trabalhada com a comunidade do projeto o TAE terá direito a meia hora para preparação das atividades e desenvolvimento de relatórios ao final dos projetos (exemplo: curso com 40 aulas será acrescido de mais 20 aulas como carga para preparação – total final 60 horas)
- c) o projeto poderá ser desenvolvido dentro da sua carga horária de trabalho junto ao IFPR Campus Foz do Iguaçu com uma carga horária máxima de 2 horas semanais e ter conhecimento/ aprovação da Chefia Imediata.(anexo VI)

IV – No caso de TAE colaborador:



- a) a carga horária do TAE colaborador será de 50% da carga horária do proponente e suas atividades já devem estar previstas no formulário de submissão do projeto de ensino (exemplo: se o projeto tem 60 horas o colaborador tem 30 horas)
- b) o projeto poderá ser desenvolvido dentro da sua carga horária de trabalho junto ao IFPR Campus Foz do Iguaçu com uma carga horária máxima de 2 horas semanais e ter conhecimento/ aprovação da Chefia Imediata.(anexo VI)

Capítulo II

Apresentação do Projeto

Art. 4º - O projeto de ensino deve ser elaborado em formulário específico disponibilizado pela Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão do Campus. (Anexo I)

Art. 5º - O projeto de ensino que necessitar de recursos financeiros deverá conter orçamento detalhado e justificado, conforme formulários específicos, discriminando as necessidades fundamentais relativas a material de consumo, material permanente e, se necessário, despesas com transporte e diárias no país.

Parágrafo único - em caso do projeto necessitar de materiais não existentes no Campus, o proponente deve realizar o levantamento desse material de acordo com os formulários de compras disponibilizados pela Direção Administrativa e aguardar os trâmites de licitação e compra desses materiais, de acordo com o cronograma do setor responsável pela aquisição desses produtos.

Capítulo III

Avaliação das propostas de Projetos de Ensino

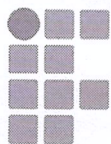
Art. 6º - O proponente do Projeto de Ensino deverá protocolar seu projeto junto a Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão do Campus que repassará a Comissão criada para esse fim.

Parágrafo único - A Comissão terá prazo de 15 dias para emitir o parecer sobre o projeto a contar da data do protocolo.

Capítulo IV

Comissão de Avaliação de Projetos de Ensino

Art. 7º - A avaliação dos projetos de ensino se dará por meio da constituição de uma Comissão de Avaliação de Projetos de Ensino assim composta:



- I - Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão
- II - Coordenadoria de Ensino
- III - Um servidor da área de conhecimento correlata à área de conhecimento do projeto apresentado.

Art. 8º - A Comissão de Avaliação de Projetos de Ensino será constituída por meio de Portaria específica para cada projeto, com carga horária de 10 horas para cada projeto, e ficará responsável pelas seguintes atividades:

- I - avaliação do projeto e emissão de parecer (Anexo II)
- II - acompanhamento das atividades previstas no projeto;
- III - leitura e avaliação do relatório final do Projeto de ensino (Anexo III)
- IV - aprovação das atividades e encaminhamentos para a certificação dos projetos de ensino.

Art. 9º - A Comissão de Avaliação de Projetos de Ensino poderá devolver o projeto de ensino ao proponente (gestor do projeto) e recomendar sua reformulação ou complementação, se necessário. Reapresentado o projeto, a comissão efetuará nova análise e decidirá quanto à sua aprovação, seguindo o mesmo prazo.

Art. 10 - A inclusão de novos participantes no projeto de ensino ou a substituição do coordenador e/ou participantes deverá ser informada à Comissão de Avaliação de Projetos de Ensino no prazo máximo de 7 dias em formulário próprio (Anexo IV)

Art. 11 - O projeto de ensino poderá ser cancelado, a pedido do proponente do projeto, desde que devidamente justificado e homologado pela Comissão de Avaliação do Projeto de Ensino.

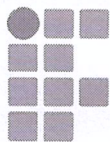
Capítulo V

Avaliação

Art. 12 - A Comissão de Avaliação de Projetos de Ensino emitirá parecer embasado nos seguintes aspectos, além de outros que julgar relevantes:

- I – análise de mérito pedagógico, devendo esse estar em consonância com as diretrizes do IFPR;
- II – viabilidade de atribuição de horas-atividade ao seu coordenador e aos seus colaboradores;
- III – exequibilidade de recursos estruturais e materiais necessários ao Projeto.

Capítulo VI



INSTITUTO FEDERAL

Paraná



Ministério da Educação

Inscrição da Comunidade Interna no Projeto de Ensino

Art. 13 - Após o recebimento da aprovação do Projeto de Ensino, o proponente deverá fazer a divulgação de seu projeto e terá o prazo de 15 dias para finalizar as inscrições. As mesmas deverão ser feitas junto ao Protocolo do Campus e o proponente deverá utilizar o Anexo V como modelo.

Capítulo VII

Acompanhamento

Art. 14 - O proponente do projeto deverá encaminhar a Comissão de Avaliação do Projeto de Ensino os resultados finais do mesmo num prazo máximo de até trinta dias após o prazo previsto no cronograma de encerramento do projeto.

Parágrafo único - Caso o relatório não seja entregue no prazo previsto à Comissão de Avaliação do Projeto de Ensino, o proponente ficará impedido de apresentar outro projeto.

Capítulo VIII

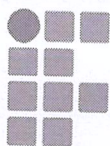
Certificação

Art. 15 - Os certificados do proponente e colaboradores de projetos de ensino serão emitidos pela Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão do Campus juntamente com a Direção Geral do Campus após a entrega dos resultados finais, constando carga horária total de atividades desenvolvidas no período.

Parágrafo único - Além dos proponentes e colaboradores, também serão emitidos certificados aos participantes do Projeto de Ensino que atingir 75% de frequência nas atividades do Projeto. Colaboradores de outras instituições também recebem Certificado.

Capítulo IX

Disposições Finais e Transitórias



INSTITUTO FEDERAL

Paraná




Ministério da Educação

Art. 16 - A Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão, por meio da Coordenadoria de Ensino elaborará, anualmente, um relatório de desenvolvimento dos projetos de ensino e encaminhará a Direção Geral, para que seja feita a divulgação dos resultados alcançados.

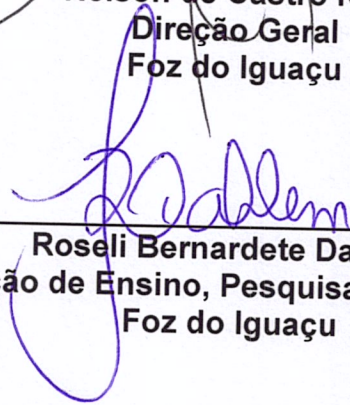
Art. 17 - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão em conjunto com a Direção Geral do Campus.

Art. 18 - Este Regulamento entre em vigor na presente data.

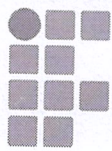
Foz do Iguaçu, 15 de fevereiro de 2017



Nelson de Castro Neto
Direção Geral
Foz do Iguaçu



Roseli Bernardete Dahlem
Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão
Foz do Iguaçu



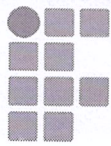
ANEXO I DO REGULAMENTO DE PROJETO DE ENSINO
Formulário de Submissão de Projeto de Ensino

I) CADASTRO DO PROJETO DE ENSINO

Nome do proponente:	
Título do Projeto de Ensino:	
Disciplina ou área do conhecimento a que o projeto está vinculado:	
Carga horária do Projeto:	
Duração prevista: ----- meses (número)	
Data de Início:	Data de Término:
Horário previsto para a realização do projeto	
Número mínimo de inscritos nesse projeto:	
Número máximo de inscritos nesse projeto:	
Resumo do Projeto: máximo de 200 palavras	

Local, data

Assinatura do coordenador do projeto



II – DETALHAMENTO DO PROJETO DE ENSINO

I) Justificativa:

II) Objetivos:

III) Metodologia e procedimentos:

IV) Referencial Teórico (opcional de acordo com o proposto no projeto de ensino):

V) Cronograma das atividades

ATIVIDADES COM PÚBLICO ALVO DO PROJETO DE ENSINO

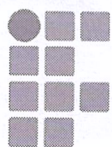
Data	Atividade prevista	Carga Horária destinada a essa atividade

ATIVIDADES DE PREPARAÇÃO E ESTUDOS

Data	Atividade prevista	Carga Horária destinada a essa atividade

Colaboradores do Projeto:

Nome do colaborador	Atividade a ser desenvolvida pelo colaborador	Carga horária



INSTITUTO FEDERAL

Paraná



Ministério da Educação

VI) Resultados esperados:

VII) Recursos necessários ao desenvolvimento do Projeto de Ensino (considerar a orientação do Artigo 5):

a) Recursos Disponíveis (Humanos, Materiais, etc).

b) Recursos não disponíveis a serem providenciados

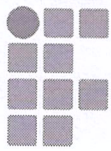
VIII) Entidades ou Órgãos de Apoio ou Parceiras (em caso de existência):

Nome do colaborador de entidade externa	Atividade a ser desenvolvida pelo colaborador	Carga horária

IX) Infraestrutura necessária ao desenvolvimento do Projeto de Ensino, considerando salas de aula, laboratórios e/ou outros espaços previstos(importante para que a Gestão do campus possa organizar os horários de execução para que não haja conflito de horários e de espaços físicos)

IX) Referências bibliográficas (opcional de acordo com o proposto no projeto de ensino)

**ANEXO II DO REGULAMENTO DE PROJETO DE ENSINO
PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROJETO DE ENSINO**



A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS DE ENSINO do Campus Foz do Iguaçu, constituído pela Portaria nº de .../.../.... para avaliar o Projeto de Ensino cujo título écoordenado pelo Prof/TAE e tendo como colaboradores a ser realizado no período de de..... a, faz saber:

- () o projeto foi aprovado sem restrições e pode ser executado pelo proponente
 () O projeto está sendo devolvido ao proponente para que o mesmo faça as adequações solicitadas abaixo, que deve fazer as alterações e submeter novamente o projeto para apreciação dessa mesma Comissão:
-

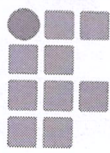
- () O projeto não tem possibilidade de ser desenvolvido no Campus em virtude de:

Local, data

Nome e assinatura dos Membros da Comissão de Avaliação de Projetos de Ensino

Nome	Assinatura

**ANEXO III DO REGULAMENTO DE PROJETO DE ENSINO
 RELATÓRIO FINAL DE EXECUÇÃO DE PROJETO DE ENSINO**



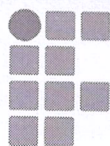
I) DESCRIÇÃO DO PROJETO DE ENSINO

Nome do proponente:
Título do Projeto de Ensino:
Disciplina ou área do conhecimento a que o projeto está vinculado:
Número Final de Inscritos
Resumo da execução do Projeto:

Local, data

Assinatura do coordenador do projeto

II – DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS



- i) Descrição sucinta de como foram realizadas as atividades planejadas:

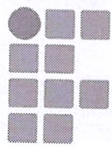
- ii) Forma de Disseminação dos resultados (opcional de acordo com o proposto no projeto de ensino):

- iii) Impacto obtido no ensino:

- iv) Outras informações que o proponente julgar necessários

- v) Anexos do relatório Final do Projeto de Ensino para emissão de certificados (lista do Público Alvo atendido com o projeto de Ensino - inserir o número de linhas suficientes para cadastrar todos os inscritos)

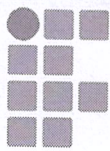
Nome do inscrito	Percentual de frequência	Carga horária total que o envolvido participou no projeto



**ANEXO IV DO REGULAMENTO DE PROJETO DE ENSINO
INCLUSÃO DE NOVOS PARTICIPANTES NO PROJETO DE ENSINO OU A
SUBSTITUIÇÃO DO COORDENADOR**

Título do Projeto de Ensino:
Nome do Coordenador do Projeto:
Quais alterações/substituições deseja realizar?
Justificativa:

**ANEXO V DO REGULAMENTO DE PROJETO DE ENSINO
INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAR DE PROJETO DE ENSINO**



INSTITUTO FEDERAL
Paraná



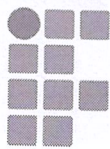
Ministério da Educação

Nome do interessado:
Título do Projeto de Ensino:
Nome do Coordenador do Projeto:
Contato Telefônico:
E-mail:

Local, data

Assinatura

ANEXO VI DO REGULAMENTO DE PROJETO DE ENSINO
Declaração de conhecimento/aprovação da Chefia Imediata
(em caso de TAEs)



INSTITUTO FEDERAL
Paraná



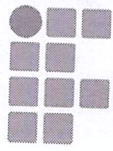
Ministério da Educação

Eu,....., SIAPE....., ocupante do cargo, declaro estar ciente e concordo que o servidor TAESIAPE..... apresente o Projeto de Ensinopara ser desenvolvido junto a comunidade interna do Câmpus Foz do Iguaçu, de acordo com as atividades estabelecidas no referido projeto.

Data: _____ / _____ de _____

Assinatura da Chefia Imediata

ANEXO VII DO REGULAMENTO DE PROJETO DE ENSINO



Parecer de viabilidade econômica do Projeto de Ensino

Eu,....., SIAPE....., ocupante do cargo de Direção Administrativa do Campus Foz do Iguaçu, declaro que os materiais e equipamentos solicitados pelo servidor para o desenvolvimento do Projeto de Ensino

- () poderão ser disponibilizados no tempo solicitado pelo servidor;
- () o campus não dispõe de ata válida para a aquisição dos materiais solicitados;
- () o campus não possui disponibilidade financeira para a aquisição dos materiais solicitados;
- () Outro: especificar

Data: _____ / _____ de _____
